



ESTADODOCEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Ofício N° 028/2021

São João do Jaguaribe-Ce, 01 de abril de 2022.

Município: São João do Jaguaribe

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício Financeiro de 2023

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe a Mensagem n° 005 e o Projeto de Lei n° 004, ambos de 1° de abril de 2022, que versam sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Certo de contar com apoio dos que fazem o Poder Legislativo Municipal, reiteramos votos de proficuo trabalho na condução desta Augusta Casa.

Atenciosamente,


Raimundo César Moraes Maia

Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Kayo Heric Mendes Gomes

Presidente da Câmara de São João do Jaguaribe

Praça Celso Chaves, S/N, Centro, São João do Jaguaribe/Ce

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE PROTOCOLO
06 ABR. 2022
RECEBIDO POR: 
Visto



ESTADODOCEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Lei de Diretrizes Orçamentárias **- LDO -**

Exercício Financeiro de 2023

Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com





ESTADODOCEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

MENSAGEM Nº 005/2022.

Senhores (a) Membros da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe,

Em obediência ao art. 165, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal, temos a honra de fazer apresentar à consideração superior desta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 004/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023.

O incluso Projeto de Lei, além das exigências constitucionais e infraconstitucionais, dispõe ainda sobre o equilíbrio fiscal, os critérios adotados para as estimativas das receitas, os limites para os principais itens de despesas, e ainda sobre a forma de utilização da Reserva de Contingência, entre outras matérias relacionadas com execução orçamentária e financeira.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dos Nobres Edis, atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual delinea sobre as prioridades da administração municipal, da organização e estruturas dos orçamentos, das diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações, da receita pública, e das disposições relativas às despesa com pessoal e encargos sociais.

Isto posto, além das metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2023, o presente Projeto estabelece a metodologia estatística para a apuração da estimativa da próxima lei orçamentária, bem como as demais normas pertinentes ao processamento da receita e despesa orçamentária, que deveram constar da proposta orçamentária a ser remetida ao Poder Legislativo no prazo definido pelo inciso V do art. 42 da Constituição Estadual.





ESTADODOCEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Essas, Senhores(a) Vereadores(a), são as considerações que submetemos, à elevada apreciação e consideração de Vossas Excelências, instante em que, antecipadamente agradeço o apoio dispensado a matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, EM 1º DE ABRIL DE 2022.


Raimundo César Moraes Maia

Prefeito Municipal